

LEI Nº 4.271, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no exercício vigente, à **Associação Guarani Esporte Clube**, para manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos objeto desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.0041.2.938-3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município